



EDITAL 001/2016 – REFERENTE A SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO NO PROGRAMA PNPD-CAPEES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) da Faculdade de Enfermagem (FEN) da Universidade Federal de Goiás (UFG) torna pública a abertura do edital de inscrições para a seleção de 01 (um) bolsista em nível de Pós-Doutorado, no contexto do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES Nº 086, de 03/07/2013, bem como com a Resolução 04, de 25 de março de 2011, do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFG.

A bolsa do PNPD destina-se a doutores que possam contribuir no desenvolvimento de pesquisas e da pós-graduação, considerando as linhas de pesquisa do PPG-ENF/UFG, bem como colaborar na orientação e coorientação de alunos de mestrado e doutorado do programa, participar de bancas examinadoras de qualificação e defesa de dissertações e teses de mestrado e doutorado, respectivamente, entre outras atividades inerentes ao PPG-ENF/UFG previstas na Portaria CAPES 086/13 e Resolução CONSUNI - UFG 04/11.

1. Dos requisitos

1.1 O candidato à bolsa do PNPD deve atender ao seguinte perfil:

- a) Ter graduação em Enfermagem ou outro curso da área de saúde ou área afim;
- b) Ter título de Doutor em Enfermagem ou em área afim, obtido em Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES ou com diploma obtido no exterior, desde que revalidado segundo a legislação brasileira vigente;
- c) Ter interesse de pesquisa em tópicos pertinentes a uma das linhas de pesquisa do PPG-ENF/UFG;
- d) Ter interesse em formar parceria com docente supervisor credenciado para o Doutorado no PPG-ENF/UFG e que já tenha orientado, no mínimo, uma tese de doutorado defendida até a data de publicação deste edital, e em atuar no grupo de pesquisa onde atua o docente supervisor;
- e) Ter disponibilidade para dedicar-se ao projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPG-ENF/UFG e às atividades previstas neste edital;
- f) Ter inserção no contexto acadêmico internacional e/ou nacional, comprovada por publicações em periódicos qualificados pela CAPES,

preferencialmente como A-1, participação como palestrante / conferencista em congressos internacionais e nacionais relevantes na área de atuação e/ou publicação de trabalhos completos nos anais desses eventos;

- g) Não ter vínculo empregatício ou estatutário e ser brasileiro (modalidade a), não ter vínculo empregatício ou estatutário e ser estrangeiro (modalidade b), ter vínculo empregatício ou estatutário e ser brasileiro ou estrangeiro (modalidade c), de acordo com o Art. 5º, Inciso V da Portaria Capes 083/13;
- h) Não ser aposentado;
- i) Se estrangeiro, atender ao inciso V do artigo 5º da Portaria CAPES Nº 86, de 03 de julho de 2013;
- j) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES.

1.2 As atividades principais previstas para o período de estágio pós-doutoral são:

- a) Realização de pesquisa de qualidade reconhecida nacional e/ou internacionalmente, em projeto desenvolvido sob tutoria de um docente do PPG-ENF/UFG, com divulgação dos resultados em veículos qualificados;
- b) Auxílio ao tutor em atividades de ensino de pós-graduação, de orientação ou coorientação;
- c) Apresentação de comunicações, palestras e seminários de pesquisa em andamento;
- d) Participação nas iniciativas acadêmicas do PPG-ENF/UFG;
- e) Apresentação de relatórios anuais das atividades desenvolvidas no PPG-ENF/UFG em função do cronograma estipulado.

2. Da bolsa

2.1 A bolsa de Pós-Doutorado do PNPd terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, anualmente, por até 60 (sessenta) meses conforme estabelecido nas modalidades do PNPd/CAPES constantes na Portaria 86/2013 e aprovação pela CPPG-ENF/UFG da solicitação de prorrogação apresentada pelo docente supervisor e com concordância do bolsista.

2.2 O valor mensal da bolsa será de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista, após aprovação do candidato indicado pela comissão de Bolsas do PPG-ENF/UFG.

3. Da inscrição

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/05 a 03/06/2016, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, de 12 a 17 horas, na Secretaria do PPG-ENF/UFG, à Rua 227, s/nº, Quadra 68, Setor Leste Universitário, CEP 74605-080, Goiânia - GO; Telefone: +55 (62) 3209-

6280 – ramal 225.

3.2 No ato da inscrição ao Processo Seletivo do PPG-ENF/UFG deverão ser entregues na Secretaria do PPG-ENF/UFG os seguintes documentos:

- a) Carta de intenções para inserir-se no PNPD, detalhando uma breve proposta de trabalho vinculada a uma das linhas de pesquisa do PPG-ENF/UFG; informando sobre a disponibilidade em cumprir com as atividades previstas na Resolução 083/2013 da CAPES;
- b) Fotocópia autenticada dos diplomas de graduação e de doutorado, ou documento que comprove que o candidato concluirá o curso de Doutorado antes da implementação da bolsa;
- c) Documento declarando anuência de um docente supervisor credenciado no Doutorado no PPG-ENF e que já tenha tido no mínimo uma defesa de doutorado até a data de publicação deste edital;
- d) O(A) portador(a) de título de Graduação e/ou Doutorado obtido no exterior deverá apresentar também o documento de reconhecimento ou de revalidação do título, ou ainda o termo de acordo ou tratado internacional;
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor. Passaporte, visto do Registro Nacional de Estrangeiro para residentes no país. Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino);
- f) *Curriculum Vitae* do candidato impresso no modelo completo da Plataforma Lattes – CNPq;
- g) Comprovação de artigos publicados e/ou aceitos, de participação como palestrante / conferencista em congressos internacionais e nacionais relevantes na área de atuação e/ou de publicação de trabalhos completos nos anais desses eventos;
- h) A documentação de inscrição relacionada no itens de letra "a" à "f" deverá ser entregue na Secretaria do PPG-ENF/UFG ou encaminhada por meio de Sedex – Encomenda Expressa, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à Secretaria do PPG-ENF/UFG, desde que seja postada até o último dia do período de inscrição. O(A) candidato(a) que usar este recurso deverá entrar em contato com a Secretaria do PPG-ENF/UFG para confirmar o recebimento da documentação, no seguinte telefone: +55 (62) 3209-6180 no horário de 13 a 17 horas de segunda a sexta feiras, exceto feriados.

3.3 As informações fornecidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo à Instituição a prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não tiver graduação na área de Enfermagem e Doutorado em Enfermagem ou áreas afins. Também poderá ser excluído(a) o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e legível e, ou, que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 Cada candidato deverá se inscrever em uma das modalidades de bolsa constante na portaria CAPES 86/2013:

Modalidade de bolsa	Público alvo	Aceita vínculo empregatício?	Duração máxima da bolsa
A	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista	Até 60 meses
B	Estrangeiros residentes no exterior	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista	Até 60 meses
C	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa	Sim, desde que o bolsista mantenha-se afastado das atividades e seu vínculo não seja com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPd	Até 12 meses

4. Da Seleção

4.1 A seleção será feita em duas etapas: (a) entrevista e (b) análise do *Curriculum vitae*.

- a) A entrevista será realizada com base na capacidade de expressar o potencial de aplicação do conhecimento a ser adquirido no curso no seu contexto de atuação profissional, em atividade de ensino, de pesquisa e de atendimento à população, tendo em vista o que consta na trajetória profissional descrita no *curriculum vitae*, na carta de intenções e nas diretrizes para o bolsista constantes na Resolução 083/2013.
- b) A avaliação do *Curriculum vitae* do candidato pontuará apenas as atividades comprovadas (anexar cópia dos comprovantes) e realizadas no período entre 2011 e 2016, independentemente do tempo de titulação. Na apresentação do *curriculum*, o(a) candidato(a) deverá indicar que área do Qualis CAPES ele(a) deseja que seja usada para a pontuação da produção. A pontuação será atribuída conforme descrito na Tabela a seguir:

Item do CV	Pontuação	Observação
Orientação		
de aluno de graduação	0,2	

de aluno de mestrado	0,5	
de aluno de doutorado	1,0	
Co-orientação		
de aluno de graduação	0,10	
de aluno de mestrado	0,25	
de aluno de doutorado	0,50	
Publicação de artigo em periódico classificado no Qualis CAPES*		Multiplicar a pontuação por 2 para artigos como primeiro autor ou autor correspondente
periódico Qualis B5	0,15	
periódico Qualis B4	0,30	
periódico Qualis B3	0,45	
periódico Qualis B2	0,60	
periódico Qualis B1	0,80	
periódico Qualis A2	1,00	
periódico Qualis A1	1,50	
Conferencista / palestrante em evento		
Evento nacional	0,30	
Evento internacional	0,45	
Publicação de trabalho completo em anais de evento		
Evento nacional	0,30	
Evento internacional	0,45	

* Segundo critérios do Qualis CAPES da área de opção indicada pelo(a) candidato(a)

- 4.2 A pontuação final será dada pela soma das pontuações dos itens da tabela acima até o valor máximo de 7,0 (sete) e da entrevista com valor máximo de 3,0 (três).
- 4.3 Será selecionado o candidato que apresentar a maior pontuação na seleção, conforme item 4.1. Em caso de não-implementação da bolsa ao primeiro colocado, serão selecionados os(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 4.4 Em caso de empate na classificação geral dos(as) candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 1º) maior nota atribuída ao CV do candidato;

- 2º) maior pontuação atribuída em publicações em ordem decrescente do Qualis, iniciando com a obtida em Qualis A1;
 - 3º) maior pontuação atribuída na entrevista;
 - 4º) maior tempo de titulação no Doutorado;
 - 5º) maior tempo de titulação na Graduação;
 - 6º) idade, sendo considerado a partir do(a) mais velho(a).
- 4.5 O resultado final da seleção será divulgado no mural da Secretaria e no sítio do PPG-ENF/UFG (<http://www.fen.ufg.br/mestrado>), até o dia 10/06/2016.
- 4.6 Não haverá repetição de nenhuma das avaliações.
- 4.7 Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) poderão retirar seus documentos na Secretaria do PPG-ENF/UFG até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados finais, sendo que após esse prazo os documentos serão enviados para reciclagem.
- 4.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) terá até o dia 15/06/2016 para dar entrada, junto à Secretaria do PPG-ENF/UFG, na documentação exigida para implementação da bolsa.

5. Da implementação da bolsa e exigências do bolsista

- 5.1 A bolsa será implementada após o candidato aceitar formalmente a indicação para o recebimento da bolsa PNPd, por meio de carta enviada à coordenação do PPG-ENF/UFG ;
- 5.2 Do bolsista será exigido:
- a) Exercer atividades de pesquisa, ensino e orientação no PPG-ENF/UFG;
 - b) Dedicar-se às atividades estabelecidas juntamente com o supervisor;
 - c) Apresentar Relatório Parcial de Atividades Parcial a ser submetido em até 60 (sessenta) dias do final do primeiro semestre da bolsa à aprovação do PPG-ENF/UFG, no final do primeiro semestre da bolsa, sobre as atividades desenvolvidas no período;
 - d) Elaborar Relatório Anual de Atividades Anual, a ser submetido em até 60 (sessenta) dias do final do primeiro ano da bolsa, à aprovação do PPG-ENF/UFG, sobre as atividades desenvolvidas no período;
 - e) Elaborar Relatório Final a ser submetido em até 60 (sessenta) dias do final da bolsa à aprovação do PPG-ENF/UFG, referente às atividades desenvolvidas na vigência da bolsa;
 - f) Restituir à Capes/MEC os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd (Portaria 86/2013 da Capes), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade, ou por doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise

e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

- 5.3 O candidato poderá ter a bolsa de pós-doutorado suspensa, caso o supervisor e a Coordenadoria do PPG-ENF/UFG entendam que o seu desempenho esteja insatisfatório.
- 5.4 A suspensão da bolsa também poderá ocorrer nos seguintes casos:
- a) Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
 - b) Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.
- 5.5 A suspensão pelos motivos previstos no inciso "a" do item 5.4 deste edital não será computada para efeito de duração da bolsa.
- 5.6 A suspensão pelos motivos previstos no inciso "b" do item 5.4 deste edital será computada para efeito de duração da bolsa.
- 5.7 Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
- 5.8 Para a beneficiária que solicitar afastamento temporário das atividades relativas ao PNPd, por ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da Capes.
- 5.9 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6. Das informações complementares

- 6.1 Recomenda-se a consulta ao Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado no site (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).
- 6.2 As informações sobre as linhas de pesquisa do PPG-ENF/UFG encontram-se disponíveis no site <http://www.fen.ufg.br/mestrado>

7. Das disposições gerais

- 7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.
- 7.2 Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.
- 7.3 O(A) candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, na Secretaria

do PPG-ENF/UFG-UFG, enquanto estiver participando do Processo de Seletivo.

- 7.4 O prazo para interposição de recurso ao Processo Seletivo do PPG-ENF/UFG-UFG será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Coordenadoria do Programa.
- 7.5 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Coordenadoria do PPG-ENF/UFG.

Goiânia, 12 de maio de 2016.

Profa. Dra. Lizete Malagoni de A. C. Oliveira
Coordenadora do PPG-ENF/UFG
Presidente da Coordenadoria PPG-ENF/UFG